



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N° 639/2006.

ITARUMÃ/GO, 11 de Abril de 2006.

“Acrescenta números de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Itarumã – Goiás para os cargos efetivos de Vigilantes, Porteiro Servente, Cozinheiro, Recepcionista, Pedreiro, Auxiliar Pedreiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Monitor, Gari, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica acrescido de 10 (dez) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Vigilantes, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 2° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Porteiro Servente, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 3° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Cozinheiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 4° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Recepcionista, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 5° - Fica acrescido de 10 (dez) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Pedreiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 6° - Fica acrescido de 02 (duas) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Odontólogo, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 7° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Auxiliar de Pedreiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

Art. 8º - Fica acrescido de 01 (uma) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Fisioterapeuta, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 577/03.

Art. 9º - Fica acrescido de 30 (trinta) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Monitor, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 566/03.

Art. 10º - Fica acrescido de 20 (vinte) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Gari, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 566/03.

Parágrafo Único: Fica autorizado à realização concurso publico para preenchimentos das vagas.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) de
Abril de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N° 639/2006.

ITARUMÃ/GO, 11 de Abril de 2006.

“Acrescenta números de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Itarumã – Goiás para os cargos efetivos de Vigilantes, Porteiro Servente, Cozinheiro, Recepcionista, Pedreiro, Auxiliar Pedreiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Monitor, Gari, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica acrescido de 10 (dez) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Vigilantes, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 2° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Porteiro Servente, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 3° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Cozinheiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 4° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Recepcionista, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 5° - Fica acrescido de 10 (dez) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Pedreiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 6° - Fica acrescido de 02 (duas) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Odontólogo, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.

Art. 7° - Fica acrescido de 05 (cinco) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Auxiliar de Pedreiro, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal n° 368/95.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

Art. 8º - Fica acrescido de 01 (uma) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Fisioterapeuta, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 577/03.

Art. 9º - Fica acrescido de 30 (trinta) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Monitor, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 566/03.

Art. 10º - Fica acrescido de 20 (vinte) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO para o Cargo de Gari, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95 e Lei nº 566/03.

Parágrafo Único: Fica autorizado à realização concurso publico para preenchimentos das vagas.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) de
Abril de 2006 (dois mil e seis).


WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

